



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

104

A C O R D Ã O S Nº 254

153

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo CLASSE II - Nºs 38/82-83/83, referente aos Recursos Eleitorais, em que são Recorrentes o Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDS e o Partido Democrático Social-PDS- CASSILÂNDIA - 3ª ZONA ELEITORAL.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, de acordo com o parecer, homologar as desistências manifestada pelo PDS, dos recursos de nºs. 38-39-40-41-42-44-46-48-49-51-52-53-58-59-60-61-62-63-65-66-67-68-69-70-71-72- e pelo PMDB, dos recursos de nºs 43-45-47-50-54-64-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82 e 83, determinando o arquivamento de todos os processos,

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande/MS, aos 10 de dezembro de 1.982.


DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO-Presidente


Dr. JOSÉ RIZKALLAH-Relator


DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA-Procurador Regional
Eleitoral.